



Tribunal Pleno/Órgão Especial

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 131/16-OE

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Procuradoria Regional do Trabalho: Exmo. Sr. Procurador-Chefe Dr. Erich Vinicius Schramm

1) ACÓRDÃO Nº 106/16 - TP

PROCESSO TRT/SP Nº 00004449520165020000 - TP - INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

REQUERENTE: EXMO. SR. DESEMBARGADOR SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES, MM. DESEMBARGADOR DA E.SDI-7

REQUERIDOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS E MARIA IZILDA LIESSE RIO

ASSUNTO: CABIMENTO DE CORTE RESCISÓRIO DE TÍTULOS JUDICIAIS ACOBERTADOS PELA COISA JULGADA E NOS QUAIS FORAM DEFERIDAS PARCELAS COM BASE NO ARTIGO 97 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Advogados: Dr. Leandro Caetano dos Santos (OAB/SP nº 302.308)

Procurador do Município: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP 113.150)

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal Pleno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em, por maioria, admitir o Incidente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Antonio M. Vidgal, José Carlos Fogaça, Silvana Abramo e Jonas Santana de Brito.

EDITAL DE DESPACHO Nº 132/16 – TP

1) PROC. TRT/SP 00004449520165020000 – TP – INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

REQUERENTE: EXMO. SR. DESEMBARGADOR SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES, MM. DESEMBARGADOR DA E.SDI-7

REQUERIDOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS E MARIA IZILDA LIESSE RIO

ASSUNTO: CABIMENTO DE CORTE RESCISÓRIO DE TÍTULOS JUDICIAIS ACOBERTADOS PELA COISA JULGADA E NOS QUAIS FORAM DEFERIDAS PARCELAS COM BASE NO ARTIGO 97 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Advogado: Dr. Leandro Caetano dos Santos (OAB/SP nº 302.308)

Procurador do Município: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP 113.150)

Intimação quanto ao r. despacho do Desembargador Relator Armando Augusto Pinheiro Pires:

“Considerando que, em sessão judicial do Tribunal Pleno, realizada em 21.11.2016, foi admitida a instauração do incidente de resolução de demandas repetitivas suscitado nos autos da ação rescisória 1001791-83.2015.5.02.000, SUSPENDO, nos termos do artigo 982 do CPC/2015, o curso de todas as ações rescisórias pendentes e futuramente ajuizadas perante este Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nas quais o Município de Guarulhos pleiteia a desconstituição de decisão transitada em julgado que reconheceu a empregado público o direito ao adicional por tempo de serviço – ATS (quinquênio) e à sexta parte, com fundamento no artigo 97 da Lei Orgânica do Município, até a decisão final do mencionado IRDR ou pelo prazo de um ano a contar da presente data (parágrafo único do art. 980 do NCPC), excetuadas as situações de urgência, a serem solucionadas pelo juízo onde tramita o processo suspenso (art. 982, § 2º), e ressalva a possibilidade de instrução integral das causas, em prestígio à celeridade processual.

Publique-se no diário oficial eletrônico e dê-se ciência ampla aos desembargadores deste TRT, ao NUGEP e demais interessados.

São Paulo, 23 de novembro de 2016

Armando Augusto Pinheiro Pires – Desembargador Relator”